

DECRETO Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 1.573, de 24 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a constituição de pessoa jurídica da MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 242326/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a organização administrativa da MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR às determinações da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre a sociedade por ações,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 6º do Decreto nº 1.573, de 24 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Diretoria Executiva é composta por 3 (três) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo e 1 (um) Diretor de Projetos.

Art. 2º O caput do art. 10 do Decreto nº 1.573, de 24 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de abril de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de outubro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b03d8f1a

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar